

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## **SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA AO PROJETO DE LEI N.º 1.030, DE 2007**

Dispõe sobre a alteração do § 2.º do art. 47 da Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996.

## **SUBEMENDA Nº**

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Altera o § 2.º do art. 47 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para estabelecer que os critérios para a abreviação da duração dos cursos dos alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos constem dos regulamentos das instituições de ensino superior.”

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2008.

## Deputado BERNARDO ARISTON